



DI 24 / 08 / 15

103

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo  
PROJETO DE LEI Nº 077/2015

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1035

Em 24 / 08 / 2015

ENCARREGADO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.434, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR, Vereador  
da Câmara Municipal de Marechal Floriano,  
Estado do espírito Santo, no uso de suas  
atribuições legais, FAZ SABER QUE;

Aprova:

Art. 1º - O §1º do artigo 5º da Lei nº 1.434 de 16 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ....

“§1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma comissão, composta por vereadores, servidores do poder legislativo e um educador de cada escola participante, que ficarão encarregados de implementar todos os procedimentos necessários para a realização do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo, obedecendo ainda os seguintes critérios composição e execução.

- I. O Parlamento Jovem será exercido de forma voluntária;
- II. O jovem inscrito deverá ter o compromisso com sua participação, seguindo o cronograma estabelecido para a execução do Parlamento Jovem;
- III. É obrigatória a emissão de lista de presença, visando comprovar a participação;



## Câmara Municipal de Marechal Floriano

### Estado do Espírito Santo

- IV. De acordo com as proporções de vagas estabelecidas no §2º do art. 2º estarão eleitos um vereador titular e um suplente.
- V. Em cada escola será permitido à inscrição de até três alunos por turma;
- VI. O prazo para inscrição será de até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de eleição do Parlamento Jovem, sendo esta inscrição encaminhada pela direção da escola À Comissão.
- VII. A eleição deverá ocorrer na mesma data e horários estabelecidos em todas as escolas participantes.
- VIII. A Comissão ficará responsável pela elaboração de todos os documentos e materiais a serem usados para o andamento do processo de eleição do Parlamento Jovem."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador